



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72
Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

João Carlos Krug

Prefeito Municipal

João Roque Buzoli

Vice-Prefeito

Itamar Mariani

Secretário de Finanças e Planejamento

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

Karla Viviane Pereira Da Silva

Secretária de Saúde

Raquel Ferreira Tortelli

Secretária de Administração

Agnes Marli Maier Scheer Miler

Secretária de Governo

Maria das Dores Z. Krug

Secretária de Assistência Social

Érica Jaqueline Schweter Antunes

Secretária de Educação e Cultura

Ricardo Alves da Silva

Secretário de Infraestrutura e Projetos

João Antônio da Silva Pereira

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Alessandra Schweter Dutra

Secretária de Esporte, Juventude e Lazer

Marcelo Jose Lacerda Flores

Ouvidor Municipal

Lucas Ricardo Cabrera

Controlador Interno

PODER LEGISLATIVO

Alírio José Bacca

Presidente

Vanderson Cardoso dos Reis

2º Vice-Presidente

Alline Krug Tontini

2º Secretária

Marcelo da Costa

Vereador

Emerson Willian de Freitas Nunes

Vereador

André Ricardo dos Anjos

1ª Vice-Presidente

Almira Conelheiro Alves Souza

1º Secretária

Airton Antonio Schwantes

Vereador

Cicero Barbosa dos Santos

Vereador

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 551, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere, Resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art. 47, inciso III, da Lei Complementar nº 041/2007, tornar vago o cargo de Profissional de Educação, ocupado pela servidora **Evaneide Martins dos Santos**, portadora do CPF nº 582.349.501-34, matrícula 45-2, tendo em vista a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de Contribuição, conforme portaria nº 018/2024, do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul – IPMCS, a partir do dia 05 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 549, DE 12 DE JULHO DE 2024.

Instituir Comissão de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial Para Instauração de Procedimento Administrativo de Sindicância Investigatória e Reconhecimento de Dívida nº 025/2024.

Art. 2º - A Comissão a que se refere o artigo anterior será composta pelos servidores: Ademir Jose Alderete, Elton Luís Gomes e Wellen Paula da Silva.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão serão presididos pelo Sr. Ademir Jose Alderete.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 4º - Em razão da complexidade dos trabalhos, será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias, passíveis de prorrogação caso haja necessidade devidamente justificada.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o Presente Ato.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 550, DE 12 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 526, de 03 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.957, DE 15 DE JULHO DE 2024.

"Dispõe sobre as Normas Relativas ao Encerramento da Execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial e a Elaboração dos Balanços Gerais do Município; estabelece medidas visando contenção de despesas no exercício financeiro de 2024 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as normas gerais de Direito Financeiro da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos administrativos relacionados à licitação,

execução orçamentária, financeira e patrimonial, cujas formalizações devem ser, prévia e adequadamente ordenadas, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, e a elaboração dos balanços gerais;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e especialmente, a necessidade de se estabelecer procedimentos adequados ao levantamento do Balanço Geral, nos termos da legislação aplicável;

CONSIDERANDO a Resolução TCE-MS nº 219, de 22 de maio de 2024, que orienta sobre "Encerramento e Transição de Mandato para o ano eleitoral de 2024, aos agentes públicos de órgãos e entidades dos Municípios jurisdicionados ao Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul", estando nela transcrita as condutas vedadas no período eleitoral e os procedimentos de encerramento do mandato dos Prefeitos Municipais;

CONSIDERANDO as diretrizes de encerramento das Demonstrações Contábeis estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, dispostas no Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, e os preparativos iniciais para o exercício financeiro de 2025;

CONSIDERANDO a relevância da matéria, que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados;

DECRETA:

SEÇÃO I DOS ÓRGÃOS ABRANGIDOS

Art. 1º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e, no que compete, do Poder Legislativo, aferirão suas atividades orçamentárias e financeiras de encerramento em conformidade com as normas fixadas neste Decreto.

§ 1º. A Câmara Municipal, as Fundações e as Autarquias deverão concluir todos os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial no SIAFIC até o quinto dia útil do mês seguinte, para que o Executivo Municipal proceda a geração e envio dos dados contábeis eletrônicos (Matriz de Saldos Contábeis, Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, entre outros), atendendo as



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

exigências dos artigos 52, 53 e 54 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º. A Câmara Municipal, e os órgãos da Administração Indireta do Executivo Municipal encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até o quinto dia útil do mês de março de 2025, os dados publicados e o comprovante de remessa ao TCE-MS da Prestação de Contas de Gestão do exercício encerrado de 2024, para a incorporação na Prestação de Contas de Governo, conforme disposto no art. 57 da Lei nº 1.409, de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica estabelecida a data de 30 de dezembro de 2024 para as Unidades Gestoras realizarem os ajustes orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, na condição de órgão central de contabilidade, tem até o dia 10 de janeiro de 2025 para realizar os ajustes finais necessários ao encerramento do exercício de 2024 no sistema contábil.

SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

Art. 3º. O encerramento da execução orçamentária, financeira e contábil do exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes deste Decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 e art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

I. 14 de novembro de 2024: encerra-se a abertura de processos licitatórios procedimento licitatório na modalidade "LEILÃO PÚBLICO", do tipo MAIOR LANCE OU OFERTA, para a venda de materiais recicláveis ou de bens classificados como em desuso e/ou inservíveis;

II. 20 de novembro de 2024: encerra-se a abertura de processos licitatórios para compras, serviços e execução de obra, consignados no orçamento vigente (2024), com recursos de tributos e transferências constitucionais, exceto as necessárias ao atendimento aos índices constitucionais e as oriundas de transferências de recursos decorrentes de convênios;

III. 22 de novembro de 2024: data limite em que as compras e serviços referentes aos procedimentos, de dispensas e licitações já

homologadas, deverão ser adquiridos e/ou realizados, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);

IV. 29 de novembro de 2024: data limite em que os fiscais de cada contrato/ata de cada secretaria, deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contratos, a vigorar no orçamento vigente (2024);

V. 29 de novembro de 2024: data limite em que os fornecedores deverão EMITIR as Notas Fiscais e Recibos e protocolá-los na plataforma 1DOC de Chapadão do Sul no site: <https://chapadaodosul.1doc.com.br/atendimento>, ressalvados os casos em que houver autorização do Prefeito e/ou do Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);

VI. 04 de dezembro de 2024: data limite em que o Departamento de Compras/ Contratos/ Licitação deve informar os SALDOS CONTRATUAIS E PREVISÕES DE ADITIVOS ao Departamento de Contabilidade, a vigorar no orçamento vigente (2024);

VII. 04 de dezembro de 2024: data limite para a emissão das NOTAS DE EMPENHO pelos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, a vigorar no orçamento vigente (2024);

VIII. 04 de dezembro de 2024: os fiscais dos processos licitatórios (contratos, ata de registro de preço, dispensa de licitação) dos órgãos da administração direta do Executivo Municipal, deverão assegurar a entrega dos produtos / serviços, garantindo que as Notas Fiscais/ Recibos sejam encaminhados até esta data (23h59min) ao Setor de Liquidação do Departamento de Contabilidade, com todos os atestos devidamente realizados (assinados), para que seja gerada a NOTA DE LIQUIDAÇÃO;

IX. 13 de dezembro de 2024: data limite para os PAGAMENTOS de despesas orçamentárias compelidas com FORNECEDORES, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo Gestor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP);

X. 20 de dezembro de 2024: prazo estimado para a realização das ANULAÇÕES DE EMPENHO e apuração de CONTRATOS/ RESTOS A PAGAR;

XI. 31 de dezembro de 2024: com observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas e contabilizadas no



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e demais ajustes cujo fato gerador ocorra até o último dia do respectivo exercício financeiro.

§ 1º. As Autorizações de Fornecimento de Produtos e Serviços (AF) emitidas durante o mês de novembro de 2024 devem contemplar quantidade suficiente para suprir as necessidades até o mês de dezembro de 2024.

§ 2º. Constituem exceções ao disposto neste artigo:

I. As despesas com pessoal e encargos;

II. As parcelas de amortização e juros da dívida pública;

III. Os débitos feitos em conta corrente bancária, referentes a despesas regulamentares;

IV. Compromissos resultantes de convênios, termos de ajustes ou transferências voluntárias firmadas com outros entes da federação;

V. As despesas com saúde, educação e Fundeb para aplicação de índices constitucionais, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal.

§ 3º. Ao constatar que por ação ou omissão dos responsáveis por emitir os pedidos, por realizar a fiscalização do produto/serviço e/ou do ordenador de despesa do órgão, houve o descumprimento dos prazos fixados neste Decreto, o fato deve ser comunicado ao Gestor da SEFIP, para que seja realizada a apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 4º. Fica definido que os procedimentos licitatórios abertos na modalidade "LEILÃO PÚBLICO", a serem realizados neste exercício de 2024, cujo prazo limite está definido no inciso I deste artigo, deverão seguir atender as seguintes regras:

I. O vencedor arrematante terá o prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública para a integralização do valor arrematado;

II. Após a integralização do valor arrematado, os bens deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de encerramento da sessão pública.

Art. 4º. As conciliações de todas as contas correntes bancárias devem ser realizadas, diariamente, sendo adotadas medidas efetivas para investigação e

regularização de eventuais pendências até o quinto dia útil do mês seguinte.

Art. 5º. A partir da sanção deste Decreto ficam obrigados todos os órgãos da administração direta do Executivo Municipal a reverem quinzenalmente os saldos dos processos licitatórios e de empenhos passíveis de cancelamento, enviando relatório circunstanciado do fato ao Departamento de Contabilidade e ao Departamento de Licitação e Contratos (Secretaria Municipal de Administração), a este justificará o pedido de anulação para elaboração dos termos de supressão, anulação ou encerramento dos contratos.

§ 1º. No início do exercício financeiro subsequente, após a publicação do respectivo orçamento, deverão ser realizados os empenhos dos valores das parcelas remanescentes, cujo fato gerador ocorra até o término do referido exercício financeiro.

§ 2º. É dever de todos os Secretários(as) Municipais atuarem de forma responsável e eficiente, acessando diariamente a plataforma de tramitação e protocolo de documentos (1Doc) para atender a todas as solicitações remetidas, inclusive no período de recesso administrativo.

SEÇÃO III

DOS RESTOS A PAGAR

Art. 6º. As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar, até o limite do saldo da disponibilidade financeira de cada órgão, para atender as exigências da Lei complementar 101/2000 e a Lei nº 10.028 de 19/10/2000.

Parágrafo único. Consideram-se efetivamente liquidadas as despesas nas quais o material, bem ou serviço tenha sido recebido ou prestado nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

Art. 7º. As despesas de que trata o artigo anterior serão inscritas em Restos a Pagar, nos termos abaixo:

I. Restos a Pagar Processados (RPP), as despesas que completarem o estágio da liquidação (art. 63 da Lei Federal 4.320/64);

II. Restos a Pagar Não Processados (RPNP), as despesas cujo serviço, obra ou material contratado



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

tenha sido prestado ou entregue pelo contratado até 31 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Os empenhos que não se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II deverão ser cancelados pela Unidade Gestora.

Art. 8º. Devem ser cancelados:

I. O saldo de Restos a Pagar Processados, relativo ao exercício de 2019, exceto quando decorrente de sentenças judiciais;

II. Os saldos de Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores a 2022, que correspondam à despesa não liquidada até a data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, relativo a crédito líquido e certo, fica assegurado ao credor o direito ao seu recebimento, hipótese em que a despesa deve ser reempenhada, por ocasião do reconhecimento da dívida, no elemento Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 9º. Fica o Gestor da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos (SEINFRA) encarregado de promover a revisão do cronograma físico-financeiro de todas as obras públicas em execução, na data de 31 de outubro de 2024.

§ 1º. O Gestor da SEINFRA terá até o dia 14 de novembro de 2024 para promover a readequação dos SALDOS CONTRATUAIS das obras públicas.

§ 2º. O Gestor da SEINFRA conjuntamente com o Gestor da SEFIP, deverão assegurar a disponibilidade de caixa da parcela das obras correspondente ao exercício de 2025, conforme demonstrado no cronograma físico-financeiro.

SEÇÃO IV

DOS SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DIÁRIAS

Art. 10. No que se refere a suprimentos de fundos e diárias:

I. 29 de novembro de 2024: data limite para aplicação e recolhimento de saldos não aplicados de adiantamento financeiro "Suprimento de Fundo" e para apresentar as respectivas comprovações ao Departamento de Contabilidade.

II. 29 de novembro de 2024: data limite em que as despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 06 à 31 de dezembro, deverão ser SOLICITADAS e ENCAMINHADAS para o Departamento

de Contabilidade, juntando-se posteriormente o respectivo relatório de viagem, para que seja feito o PAGAMENTO até a data provável de **13 de dezembro de 2024.**

Parágrafo único. A partir de **29 de novembro de 2024**, não haverá liberação de adiantamentos de recursos financeiros de qualquer natureza, sendo que os saldos financeiros não recolhidos poderão ser descontados de uma única vez da folha salarial de dezembro do servidor, salvo os casos excepcionais devidamente autorizados pelo Prefeito.

SEÇÃO V

DO INVENTÁRIO DE BENS

Art. 11. A Gestora da Secretaria de Municipal de Administração designará comissão para realização do inventário dos bens móveis e imóveis a partir do dia 16 de setembro de 2024, devendo a sua conclusão se dar até o dia 20 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balço Geral).

§ 1º. Fica o responsável pelo Departamento de Patrimônio e pela Secretaria Municipal de Administração, encarregados do acompanhamento das atividades de conferência e sua conclusão dentro do prazo fixado, sob pena de responsabilidade administrativa.

§ 2º. O levantamento de bens patrimoniais deve ser efetuado em consonância com o disposto nos arts. 94 a 96 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

§ 3º. Os bens patrimoniais adquiridos após o dia 20 de dezembro de 2024 deverão figurar, em relação separada, que deverá no fim do inventário ser a ele adicionada.

SEÇÃO VI

DO INVENTÁRIO DE MATERIAL DE ALMOXARIFADO

Subseção I

Departamento de Almojarifado

Art. 12. A Secretaria de Municipal de Administração, por meio do Departamento de Almojarifado promoverá a elaboração do Relatório de Inventário Anual de Material do Almojarifado, devendo a sua conclusão se dar até o dia 20 de dezembro de 2024, impreterivelmente, para fins de fechamento da



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

Art. 13. O Departamento de Almoarifado providenciará o levantamento do inventário físico de todas as Unidades Gestoras que estocarem material de consumo, remetendo-o ao Departamento de Contabilidade até o dia 20 de dezembro de 2024.

Subseção II

Dos medicamentos e materiais ambulatoriais

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde deverá promover a revisão do inventário de medicamentos e materiais ambulatoriais disponíveis em seus postos e unidades de saúde, demonstrando o saldo na data de 30 de dezembro de 2024.

§ 1º. Previamente a elaboração do Relatório de Inventário dos Medicamentos e Materiais Ambulatoriais (RIMA), deverá verificar:

I. A documentação que resultou em entrada e saída dos materiais;

II. A existência física dos materiais estocados no setor de almoarifado guardam conformidade com as quantidades e especificações registradas no sistema operacional da saúde;

III. Se houve aquisição de materiais em desacordo com as reais atividades do órgão;

IV. A identificação de material com pouca movimentação, obsoletos, danificados ou com data de validade vencida;

V. A promoção da baixa dos bens vencidos, considerados obsoletos, danificados ou com perda de suas características normais de uso;

VI. Se estão sendo observadas as determinações relativas às condições de controle de estoque, armazenagem e segurança dos materiais;

VII. Se está sendo utilizada a etiqueta de prateleira para a identificação do material estocado e se a mesma está fixada em local visível;

VIII. A compatibilidade do valor adquirido do material.

§ 2º. No RIMA deverá constar obrigatoriamente as seguintes informações:

I. A localização do almoarifado;

II. A descrição do material;

III. A quantidade em estoque na data de 30/12/2024;

IV. O valor unitário e total do material;

V. A assinatura digital do responsável pelo estoque.

§ 3º. O RIMA deverá ser protocolado no Departamento de Contabilidade até o dia 08 de janeiro de 2025, para fins de fechamento da Prestação de Contas de Governo do município (Balanço Geral).

SEÇÃO VII

DOS PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 15. A Assessoria Jurídica deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade, até 10 de janeiro de 2025, os seguintes documentos:

I. A declaração de quitação de precatórios judiciais do exercício de 2024, preferencialmente emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul;

II. A relação atualizada de precatórios judiciais pertencente ao Município de Chapadão do Sul para o exercício de 2025.

Parágrafo único. Os precatórios judiciais serão contabilizados nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), Volume III – Procedimentos Contábeis Específicos, especificando:

I. Número e data do ajuizamento da ação originária;

II. Número de precatório;

III. Tipo da causa julgada;

IV. Data da autuação do precatório;

V. Nome do beneficiário;

VI. Valor do precatório a ser pago;

VII. Data do trânsito em julgado; e

VIII. Número da vara ou comarca de origem.

SEÇÃO VIII

DA DÍVIDA ATIVA

Art. 16. O setor encarregado do controle da Dívida Ativa adotará providência quanto ao crédito a receber registrado no Balanço Patrimonial de 2024 do Município, tanto no âmbito administrativo como no judicial, dentro do exercício financeiro de 2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 17. Cabe ao setor responsável o levantamento real da Dívida Ativa tributária e não tributária do município para fins de ajustes e regularização junto à Prestação de Contas de 2024, bem como apresentar relatório dos procedimentos realizados para recebimento da referida dívida ativa.

Art. 18. Fica o Departamento de Dívida Ativa, encarregado de apresentar ao Departamento de Contabilidade até o dia 05 de janeiro de 2025 os seguintes relatórios:

I. Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa do exercício de 2024;

II. Relação dos Devedores da Dívida Ativa ao final do exercício de 2024;

III. Relatório de provisão estimada para perdas da dívida ativa no exercício de 2025 por tributo municipal.

§ 1º. Deverá ser apresentado no Relatório da Movimentação dos Valores Relativos à Dívida Ativa, no mínimo:

I. Saldo inicial dos débitos do exercício de 2024 consoante com saldo final de 2023;

II. Valor dos débitos inscritos em 2024;

III. Valor de pagamentos/compensações;

IV. Valor de atualizações;

V. Valor de cancelamentos/descontos;

VI. Valor de isenções;

VII. Saldo remanescente dos débitos para o exercício de 2025;

VIII. Separar os créditos tributários por tributo: IRRF, IPTU, ITBI, ISSQN, TAXAS PELO PODER DE POLÍCIA; TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, COSIP, OUTROS IMPOSTOS A RECEBER.

§ 2º. Os relatórios deverão guardar equivalência de dados e informações ao XML 26 – Demonstrativo Sintético das Ações Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, da Prestação de Contas de Governo para o exercício de 2024 e com o PCASP.

§ 3º. Em atendimento ao disposto nas Resoluções TCE/MS nº 88, de 3 de outubro de 2018 e suas atualizações, o Departamento de Dívida Ativa enviará o Demonstrativo Sintético das Ações

Desenvolvidas pelo Município para Cobrança da Dívida Ativa, Atos Legais e Movimentação no Exercício (Lei nº 4.320/64, art. 39, art. 102 § 2º e LC nº 101/00, art. 58).

SEÇÃO IX

DO RECURSOS HUMANOS

Art. 19. As Secretarias Municipais deverão encaminhar, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, impreterivelmente até o dia 06 de dezembro de 2024, os documentos relacionados à folha de pagamento, tais como: folha de frequência, atestados médicos, justificativas, diárias, relatórios de plantão, entre outros.

§ 1º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 13 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais da gratificação natalina (13º salário).

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos deverá encaminhar à Secretaria de Finanças e Planejamento, até o dia 18 de dezembro de 2024 a folha de pagamento e encargos sociais do mês de dezembro.

SEÇÃO X

DOS PROCEDIMENTOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS

Art. 20. Os gastos deverão contar com a sólida cobertura financeira, em consonância com o artigo 42, da Lei de Responsabilidade Fiscal, estando suspensos a partir de 02 de dezembro até o dia 31 de dezembro de 2024:

I. Quaisquer novos investimentos no Município de Chapadão do Sul, com exceção dos necessários para o cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos pela Constituição Federal nas áreas de educação e saúde e daquelas obras previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

II. Novas nomeações de servidores efetivos, contratações ou convocações, exceto para servidores convocados em editais anteriores a presente data;

III. Novos afastamentos de servidores para estudos ou cursos, com ônus para o Município;



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

IV. Novos afastamentos ou cedências de servidores, com ônus para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais;

V. A concessão de:

a) Novas gratificações para prestações de serviços extraordinários, quando não autorizados expressamente pelo Prefeito Municipal;

b) O pagamento de horas extras a todo o quadro de servidores municipais, ressalvados os casos prévios e expressamente autorizados em lei e que os serviços por sua própria natureza, exijam o cumprimento dessas horas extraordinárias, limitando-se a 60 (sessenta) horas no período de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido em lei;

c) Novas licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição;

d) Gozo de férias e/ou licença prêmio, quando implicarem em substituições ou convocações; e

e) Diárias e passagens, sendo concedidas somente em caráter excepcional e autorizadas expressamente pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. As obras em andamento deverão ter seus cronogramas de desembolsos referentes a 2024 ajustados e revistos.

Art. 21. Para o alcance dos objetivos propostos neste Decreto:

I. fica a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento autorizada a reduzir o saldo das cotas financeiras dos órgãos e entidades municipais.

II. devem os gestores dos órgãos e entidades municipais:

a) zelar pelo cumprimento destas medidas;

b) executar as ações programadas em sua área de atuação;

c) manter rígido o controle no fornecimento de alimentação e utilização dos veículos oficiais; e

d) acompanhar e controlar a distribuição de recursos humanos, remanejando-os, quando necessário, de uma unidade para outra.

III. fica o gestor da Secretaria Municipal de Educação notificado, sob pena de responsabilidade, a acompanhar diariamente o alcance do índice constitucional com Educação, definido no art. 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 22. É dever de todos os Secretários(as) Municipais acompanharem o cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, bem como, adotar as demais medidas necessárias à sua implementação.

SEÇÃO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. As situações excepcionais de que trata este dispositivo serão decididas pelo Prefeito Municipal, após serem ouvidos os Secretários(as) Municipais, nas matérias atinentes às suas respectivas competências regimentais. Os casos excepcionais serão autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 24. A partir da publicação deste Decreto até a prestação de contas anual do Município são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, à apuração orçamentária e ao inventário, em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 25. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará responsabilidade do servidor, da comissão, do gestor, do responsável pela contabilidade ou unidade equivalente e dos demais responsáveis no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento (SEFIP) adotará as providências que se fizerem necessárias para o cumprimento das disposições deste Decreto, decidindo sobre os casos em que houver situação peculiar e recomendar tratamento diferenciado.

§ 1º. Ficam convocados todos os servidores do Departamento de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria para atuarem na execução dos procedimentos para encerramento, consolidação e emissão dos relatórios de Prestação de Contas Anual do exercício de 2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

§ 2º. Fica autorizado ao Gestor da SEFIP, convocar servidores de outros órgãos para colaborar com as atividades contábeis de encerramento do exercício financeiro de 2024.

§ 3º. Em caso de rescisão trabalhista ocorrida posteriormente, cujo servidor não tenha se aproveitado do banco de horas mencionado no § 3º deste artigo, não terá direito ao acréscimo previsto.

§ 4º. Entre os meses de dezembro de 2024 a janeiro de 2025, fica suspensa a concessão de férias e licença prêmio aos servidores lotados nos Departamentos de Contabilidade, Planejamento e Tesouraria, salvo exceções a serem autorizadas pelo Gestor da SEFIP.

Art. 27. Até o dia 20 de dezembro de 2024 o Departamento de Contabilidade deverá solicitar às instituições financeiras ou outros credores a posição da dívida fundada em 31 de dezembro de 2024 para inscrição no balanço patrimonial.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 15 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

*Contratante: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42.

*Detentora da Ata:

Bem Viver Clínica Médica Ltda

CNPJ/MF 25.534.201/0001-08

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviços de internação em clínicas de recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, e tratamento psiquiátrico, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.

*Data da Assinatura: 03/07/2024.

*Valor: R\$ 487.460,00.

*Vigência: 12 meses.

A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul – MS, bem como no Portal da Transparência no site oficial do município, através do endereço eletrônico

<http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PELO SRP Nº 046/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / **Bem Viver Clínica Médica Ltda** - CNPJ/MF sob o n.º 25.534.201/0001-08.

*Objeto: A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para futura contratação de serviços de internação em clínicas de recuperação especializadas no tratamento de pessoas com dependências químicas, e tratamento psiquiátrico, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária e compulsória), em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Designação de Servidor: Fica designado para a fiscalização da Ata SRP, o servidor **Daniela Megliorini Paro**, como fiscal substituta a servidora **Pamela Couto da Silva**, para Gestão da Ata SRP, a servidora **Edilaine Lemes da Silva**, e como gestora substituto o servidor **Jovelino Luiz de Lima Filho**, provenientes da Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento e fiscalização da Ata supracitada.

*Data da Assinatura: 03/07/2024.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Daniela Megliorini Paro – Fiscal da Ata SRP / Pamela Couto da Silva – Fiscal substituta/ Edilaine Lemes da Silva - Gestora da Ata / Jovelino Luiz de Lima Filho – Gestor substituto

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 172/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ecopel Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ/MF nº 11.928.775/0001-48

*Processo Administrativo: * Dispensa de Licitação nº 324/2024 nº. 021/2024

*Objeto: Aquisição de notebooks em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Acordo de Cooperação nº 11/2024, firmado com o IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

*Data da Assinatura: 01/07/2024.

*Prazo Contratual: 01/04/2024 a 31/12/2024.

*Valor: R\$ 33.490,00.

*Dotação: 02.30.01 - 12.361.0003.2019 - 1.500.1001 - 4.4.90.52 - Ficha: 219

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

*Assinam: **João Carlos Krug** - Prefeito Municipal/ Miriam Ferreira Feliciano Marolla e/ou Paulo Cezar Ferreira Marolla – Contratada.

RATIFICO o presente contrato.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 172/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Ecopel Indústria e Comércio Ltda** - CNPJ/MF nº 11.928.775/0001-48

*Processo Administrativo nº. 324/2024 * Dispensa de Licitação nº. 021/2024

*Objeto: Aquisição de notebooks em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Acordo de Cooperação nº 11/2024, firmado com o IFMS - Instituto Federal de Mato Grosso do Sul.

*Designação de Servidor: Ficam designados para Fiscal do Contrato, o servidor **Marcelo Henrique Brina Camilo**, **Elton Luís Gomes** para Fiscal Substituto, para Gestão do Contrato, o servidor **Ademir José Alderete Portella** e como Gestora Substituta, a servidora **Wellen Paula da Silva Oliveira**, provenientes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para acompanhamento e fiscalização do contrato supracitado.

*Data da Assinatura: 01/07/2024.

*Assinam: **João Carlos Krug- Prefeito Municipal/** Marcelo Henrique Brina Camilo – Fiscal do Contrato / Elton Luís Gomes – Fiscal Substituto / Ademir José Alderete Portella – Gestor do Contrato / Wellen Paula da Silva Oliveira – Gestor Substituto.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 176/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Uroclínica Urologia e Medicina Diagnóstico Ltda** - CNPJ/MF nº. 36.780.499/0001-44.

*Processo Administrativo nº 404/2023 *Inexigibilidade nº 012/2023

*Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Thadeu Baraldi Ferreira – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 030/2024

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / Neivani de Carli** - CNPJ/MF, sob o nº 02.839.592/0001-65.

*Processo Administrativo: *Pregão Presencial:
213/2023 007/2023

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/07/2024.

*Vigência: 03/07/2024 a 02/10/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Neivani de Carli – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 227/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **M. C. R. Monteiro Serviços Médicos** - CNPJ/MF nº. 15.189.168/0001-64.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Mariana Carolina Rebello Monteiro – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 189/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Biosaúde Serviços Médicos Ltda** - CNPJ/MF nº. 26.451.639/0001-87.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Ana Elisa Dantas Modesto – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 185/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Paulo Roberto Dias Batista & Cia Ltda** - CNPJ/MF nº. 11.065.753/0001-00.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Daniela Scorsatto Batista e Gustavo Scorsatto Batista – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 191/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Natalia de Matos Branco Ltda** - CNPJ/MF nº. 32.099.260/0001-52.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Natalia de Matos Branco – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 192/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Alcazas & Almeida Saúde Ltda** - CNPJ/MF nº. 30.106.163/0001-14.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Izabela Araujo Alcazas de Almeida– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 193/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Clínica Médica Vitaderme Ltda** - CNPJ/MF nº. 18.235.295/0001-40.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Aline de Fátima Béu Gomes– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 182/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **JNA Serviços Médicos Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 47.299.067/0001-32.

*Processo Administrativo: *Inexigibilidade nº
404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de Prazo e Valores.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Valor: R\$ 10.500,00.

*Dotação: 02.35.02 - 10.302.0002.2124 - 1.600.0000 - 3.3.90.39 - Ficha: 470

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva– Gestora do FMS / José Valério Librelotto Stefanello II – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 181/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº

14.004.655/0001-42 / **Furquim & Rodrigues Clínica Médica Ltda** - CNPJ/MF nº. 22.170.854/0001-59.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Samuel Samara Rodrigues de Almeida Lucas Furquim – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 183/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Victor Hugo Ferreira Guilardi Ltda** - CNPJ/MF nº. 32.984.010/0002-86.

*Processo Administrativo *Inexigibilidade nº
nº 404/2023 012/2023

*Credenciamento Médico
- Especialidades nº.
006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Victor Hugo Ferreira Guilardi – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 184/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **VCB Serviços Médicos Ltda** - CNPJ/MF nº. 24.742.958/0001-16

*Processo Administrativo nº 404/2023 *Inexigibilidade nº 012/2023

*Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Victor Cavalheiro Breitenbach – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 210/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Estrutural Construtora Ltda – ME** - CNPJ/MF nº **05.556.275/0001-20**.

*Processo Administrativo nº 555/2022 *Pregão Eletrônico nº 056/2022

*Objeto: Reequilíbrio de acréscimo.

*Valor: R\$ 66.500,00

*Data da Assinatura: 12/07/2024.

*Dotação: 02.25.01 - 15.452.0004.1018 - 1.500.0000 - 4.4.90.52 - Ficha: 160

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug– Prefeito Municipal/ Jair Balduino de Souza– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 196/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Proença e Bevilacqua Serviços Médicos Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 36.028.576/0001-04.

*Processo Administrativo nº 404/2023 *Inexigibilidade nº 012/2023

*Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Objeto: Prorrogação de Prazo

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Flávia Leitão Proença Bevilacqua – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 161/2024

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Rodrigues Comércio de Alimentos Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 22.949.248/0001-36.

*Processo Administrativo nº 370/2023 *Pregão Eletrônico nº 042/2023

*Objeto: Acréscimo de Valor.

*Data da Assinatura: 01/07/2024.

*Valor: R\$ 3.880,00.

*Dotação: 02.30.01 - 12.306.0003.2152 - 1.500.0000 - 3.3.90.30.00 - Ficha: 185

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal / Sidney Rodrigues de Almeida– Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 029/2024

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / **Neivani de Carli** - CNPJ/MF nº 02.839.592/0001-65.

*Processo Administrativo: 213/2023 *Pregão Presencial: 007/2023

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 01/07/2024.

*Vigência: 03/07/2024 a 02/10/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: João Carlos Krug – Prefeito Municipal/ Neivani de Carli – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 177/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Clínica Médica Ribeiro Pattini de Souza Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 29.260.251-0001-97.

*Processo Administrativo nº 404/2023 *Inexigibilidade nº 012/2023

*Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Trícia Aline Ribeiro Pattini de Souza – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 230/2023

*Partes: Município de Chapadão do Sul – MS – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 **através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ/MF sob o nº 14.004.655/0001-42 / NAFCG Serviços Médicos Ltda** – CNPJ/MF nº **37.093.560/0001-48.**

*Processo Administrativo: 404/2023 *Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Inexigibilidade nº 012/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Nádia Aguiar Fernandes Crivelli Guedes – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 172/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** – CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72 / através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** – CNPJ/MF nº. 14.004.655/0001-42 / **Barbosa Muniz Consultório Médico Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 32.204.306/0001-56.

*Processo Administrativo: 404/2023 *Inexigibilidade de Licitação: 012/2023

*Credenciamento: 006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS / Fabrício Barbosa Muniz – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 174/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **RGS Atendimentos Médicos Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 27.157.935/0001-32.

*Processo Administrativo nº 404/2023 *Inexigibilidade nº 012/2023

*Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Objeto: Prorrogação de prazo.

*Data da Assinatura: 02/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024.

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Renan Gomes Silva – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01 CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 217/2023

*Partes: **Município de Chapadão do Sul – MS** - CNPJ/MF nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** - CNPJ/MF nº 14.004.655/0001-42 / **Prior Saúde e Bem Estar – Clínica Médica S/S Ltda** - CNPJ/MF sob o nº. 23.345.594/0001-78.

*Processo Administrativo nº 404/2023 *Inexigibilidade nº 012/2023

*Credenciamento Médico - Especialidades nº. 006/2023

*Objeto: Prorrogação de Prazo.

*Data da Assinatura: 03/07/2024.

*Vigência: 10/07/2024 a 09/09/2024

*Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

*Assinam: Karla Viviane Pereira da Silva – Gestora do FMS/ Otacílio de Camargo Junior – Contratada.

RATIFICO o Termo Aditivo. As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Karla Viviane Pereira da Silva
Gestora do FMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

O município de Chapadão do Sul – MS, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 196/2023, torna público o resultado do processo supra, que houve manifesto **desinteresse** das empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto do Processo Licitatório em epígrafe. Sendo desta forma, considerado pela Comissão de Licitação **DESERTO**, o certame, constante do Processo acima descrito.

Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Educação em atendimento à Emenda Impositiva nº 10/2023 - (Projeto de Lei Nº131/2023) - Lei nº 1.388/23 – (LOA).**

Chapadão do Sul/MS, 15 de julho de 2024.

Murillo Vargas Lunardi
Pregoeiro Oficial
Portaria 196/2023



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

Fica inabilitada pela comissão especial de contratação a empresa: **M.C.R MONTEIRO SERVIÇOS MÉDICOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.189.168/0001-64**.

Chapadão do Sul/MS, 11 de julho de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Maiara Amaral da Costa Kühlkamp
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Denir Marcelino de Paula
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Greycielly Ferreira de Oliveira
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024**

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

Fica habilitada e credenciada pela comissão especial de contratação a empresa **PAULO ROBERTO DIAS BATISTA & CIA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.065.753/0001-00**.

Chapadão do Sul/MS, 15 de julho de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Maiara Amaral da Costa Kühlkamp
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Denir Marcelino de Paula
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Greycielly Ferreira de Oliveira
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RESULTADO DO CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 319/2024
PROCEDIMENTO AUXILIAR/ INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

Objetivo e finalidade: Credenciamento de Pessoas Jurídicas, sem exclusividade, para a prestação de serviços médicos nas Unidade de Saúde da Família - USF, Centro de Especialidades Médicas (CEM), Centro de Atenção Psicossocial I (CAPS I), Hospital Municipal, Delegacia de Polícia Civil, Serviços de Exames, Procedimentos e Cirurgias; em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul/MS, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital

Fica habilitada e credenciada pela comissão especial de contratação a empresa **MARCELO PAIVA BORGES - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **20.077.034/0001-91**.

Chapadão do Sul/MS, 15 de julho de 2024.

Bruna Letícia Alves de Souza
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Maiara Amaral da Costa Kühlkamp
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Denir Marcelino de Paula
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

Greycielly Ferreira de Oliveira
Comissão especial de contratação
Portaria 387/2024

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Adjudico e Homologo o Credenciamento realizado pela empresa a **Gilberto Pereira Nunes Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.071.783/0001-96**, ao processo acima citado.

Que seja formalizado o Termo de Credenciamento com a empresa supracitada e, após as devidas assinaturas, publicado seu resumo.

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO / RATIFICAÇÃO

Assunto: Credenciamento, sem exclusividade, para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de refeições tipo marmitex, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao Edital.



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

RATIFICO o processo referente ao credenciamento da empresa: **Gilberto Pereira Nunes Ltda**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.071.783/0001-96**, conforme solicitado no termo de credenciamento nos seguintes itens abaixo relacionados:

| <u>ITEM</u> | <u>UND</u> | <u>QTD</u> | <u>PRODUTO</u> | <u>VALOR A SER PAGO</u> |
|-------------|------------|-------------|-----------------------|-------------------------|
| <u>01</u> | <u>UN</u> | <u>4764</u> | <u>MARMITEX Nº. 9</u> | <u>R\$ 22,55</u> |

Chapadão do Sul – MS, 12 de julho de 2024.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal

RELAÇÃO ATUALIZADA DOS CREDENCIADOS

CRENCIAMENTO Nº. 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Objetivo e

finalidade: Credenciamento, sem exclusividade, para contratação de empresas especializadas para o fornecimento de refeições tipo marmitex, destinados a atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais, nos termos e condições estabelecidos no presente Edital de Credenciamento – vide instrumentos anexos ao

Edital.

CRENCIADOS¹

| NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA CREDENCIADA | Nº CPF/CNPJ |
|---|--------------------|
| Edemilson Luiz Teixeira | 33.170.010/0001-24 |
| Valdir Pedro Fortuna | 00.674.497/0001-23 |
| Gilberto Pereira Nunes Ltda | 55.071.783/0001-96 |

Data: 7/15/2024



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de 15 quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 0,4 (quatro décimos) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130 | | | | | |
|--|-------|--------------------------|--------|------|---------------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 19947/2024 | 14939 | RUA ASA BRANCA, Nº 358 | 97 | 5 | ESPLANADA III |
| 19948/2024 | 14946 | RUA ASA BRANCA, Nº 288 | 97 | 12 | ESPLANADA III |
| 19949/2024 | 14947 | RUA ASA BRANCA, Nº 278 | 97 | 13 | ESPLANADA III |
| 19950/2024 | 14956 | RUA DOS CARDEAIS, Nº 161 | 97 | 22 | ESPLANADA III |
| 19951/2024 | 14957 | RUA CURICACA, Nº 229 | 97 | 23 | ESPLANADA III |
| 19952/2024 | 14970 | RUA CURICACA, Nº 359 | 97 | 36 | ESPLANADA III |

NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Complementar nº 087 de 02 de Setembro de 2016, Capítulo IV, Higiene das Vias e Logradouros Públicos, Art. 108 o qual traz seguinte redação: "Para Preservar de maneira geral a higiene publica fica proibido:

- I- ...
- II- Escoar água servida para a rua e/ou galerias de águas pluviais;
- III- ...



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

IV- ...

Paragrafo Único. Para os efeitos desta lei complementar, água servida são as águas provenientes de esgoto doméstico, empresarial ou industrial, derivadas de banhos, vasos sanitários, cozinhas, tanques, **máquinas de lavar louças e roupas**, lavagem de automóveis, ou resultantes de processos de fabricação, lavagem, infiltração no coletores de águas existentes nos terrenos, enfim, todo tipo de água residual que tenha sido utilizada para limpeza e cujo reaproveitamento necessita tratamento apropriado.

Fica o senhor NOTIFICADO com prazo de 7 (sete) dias corrido a contar do recebimento desta, para providenciar canalização da água servida para fossa séptica ou caso exista em seu endereço, rede de esgoto.

O não atendimento da solicitação incube em multa estipulada no Artigo 112 da lei acima descrita, que variam entre 100 a 400 UFM'S, o qual se regulamenta pelo Capítulo II da lei já mencionada.

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o fim do despejo de águas servidas por logradouros:

| FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO LOURENÇO ANDRADE CANTARIO. MAT: 1130 | | | | | |
|--|------|---------------|--------|------|-----------|
| NOTIFICAÇÃO | CAD | ENDEREÇO | QUADRA | LOTE | BAIRRO |
| 19946/2024 | 3673 | RUA C, Nº 169 | E-05 | 09 | ESPERANÇA |
| | | | | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 101 /2024, 18 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$97.821,88 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 97.821,88 |
|---------------------|-----------------------|--|----------------------------|------------------|
| 02 | 10 | 04 | ASSESSORIA DE IMPRENSA | |
| 54 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | 650,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 54 | 24.122.0008.2006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | 6.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | 735,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | 2.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 374 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | 8.882,88 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R.: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 4.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 10.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|-------------------------------|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 10.000,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.215,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 393 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.140,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 393 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.000,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 393 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 10.000,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 393 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 11.000,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.000,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 5.700,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 3.3.90.48.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------|
| 937 | 04.122.0008.1006.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 13.499,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R.: 2 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 GABINETE DO PREFEITO

| | | | |
|----|-----------------------|--|------------------------|
| 29 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -650,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 10 05 OUVIDORIA MUNICIPAL

| | | | |
|----|-----------------------|--|------------------------|
| 63 | 04.122.0008.2153.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -6.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 25 01 SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 109 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -735,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 35 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 379 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | -8.882,88 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 397 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -1.140,00 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------------|
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|--------------------------------------|
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -5.700,00 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.215,00 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -11.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 584 | 08.243.0007.2165.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|----|---|--|------------------------|
| 02 | 55 | 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | |
| | 952 | | 27.813.0009.1006.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -13.499,00 |
| | | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 2 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

-97.821,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 102 /2024, 19 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.700.958,07 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 1.700.958,07 | |
|---------------------|-----------------------|--|--|--|
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 2.719,90 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 14.388,05 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 180 | 26.782.0004.2014.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 200.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 799 7400 | |
| | 799 | Outras vinculações legais | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 998 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 490.000,00 | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 704 0000 | |
| | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Natu | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 300,00 | |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 | |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 899,40 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 1.320,00 | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|------|---|--|-------------------------------|
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.462,60 F.R.: 1 500 1002 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 300,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 941,89 F.R.: 1 500 1002 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.579,07 F.R.: 1 500 1002 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.816,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 13.995,40 F.R.: 1 500 1002 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 9.362,15 F.R.: 1 600 0000 |
| 441 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 531,07 F.R.: 1 621 0000 |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.355,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 1001 | 10.301.0002.2009.0000 3.1.90.11.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.987,54 F.R.: 2 500 1002 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|---|---|---|------------------------|
| 1005 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 40.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 80 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| 880 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 166.000,00 |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA: | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 880 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | 749.000,00 |
| | 3.1.90.01.00 | APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMA: | F.R.: 1 800 0000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | |
| Anulação: | | | |
| 02 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 137 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -490.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 704 0000 |
| | 704 | Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Nat | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -14.388,05 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -2.719,90 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 176 | 26.782.0004.2014.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -200.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 799 7400 |
| | 799 | Outras vinculações legais | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 30 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | |
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -300,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|--------------|---|--|------------|------------------------|
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 408 | 10.301.0002.2044.0000 | 3.3.90.14.00 | Saúde nos Bairros | | -2.355,00 | |
| | | 500 | DIÁRIAS - CIVIL | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 409 | 10.301.0002.2044.0000 | 3.3.90.30.00 | Saúde nos Bairros | | -1.579,07 | |
| | | 500 | MATERIAL DE CONSUMO | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 409 | 10.301.0002.2044.0000 | 3.3.90.30.00 | Saúde nos Bairros | | -300,00 | |
| | | 500 | MATERIAL DE CONSUMO | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 | 3.3.90.39.00 | Saúde nos Bairros | | -13.995,40 | |
| | | 500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 | 3.3.90.39.00 | Saúde nos Bairros | | -531,07 | |
| | | 621 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | | 000 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 470 | 10.302.0002.2124.0000 | 3.3.90.39.00 | Saúde nos Bairros | | -9.362,15 | |
| | | 600 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | | 000 000 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 472 | 10.302.0002.2124.0000 | 3.3.90.93.00 | Saúde nos Bairros | | -899,40 | |
| | | 500 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 492 | 10.303.0002.2113.0000 | 3.3.90.39.00 | Saúde nos Bairros | | -1.816,00 | |
| | | 500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 492 | 10.303.0002.2113.0000 | 3.3.90.39.00 | Saúde nos Bairros | | -1.462,60 | |
| | | 500 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | 3.3.90.30.00 | Saúde nos Bairros | | -941,89 | |
| | | 500 | MATERIAL DE CONSUMO | | | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | 000 000 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|--|---|-----------------------|
| 520 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -1.320,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -40.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -3.987,54 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 80 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| 881 | 09.272.0901.2096.0000 | Previdência Própria | -166.000,00 |
| | 3.1.90.03.00 | PENSÕES | F.R. Grupo: 1 8000000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 896 | 99.999.0901.9006.0000 | Previdência Própria | -749.000,00 |
| | 9.9.99.99.00 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS | F.R. Grupo: 1 8000000 |
| | 800 | Recursos vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

-1.700.958,07

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 103 /2024, 20 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.736.100,99 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 1.736.100,99 |
|---------------------|-----|-----------------------|---|------------------|
| 02 | 10 | 01 | GABINETE DO PREFEITO | |
| | 26 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 10.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 29 | 04.122.0008.2003.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 12.500,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 4.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 131 | 04.782.0004.2018.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 206.672,34 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 571.410,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|----|----------------------------------|--|--|------------------|
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| | 206 | | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 50.000,00 |
| | | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | F.R.: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 207 | | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 12.500,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 210 | | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 4.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 221 | | 12.361.0003.2020.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 327.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 225 | | 12.361.0003.2020.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | 110.000,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 1001 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 30 | 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | | |
| | 350 | | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | | 24.300,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| | 400 | | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | 15.971,78 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 600 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 428 | | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | | 1.256,00 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R.: 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 438 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | 10.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R.: 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|--|--|------------------|
| 1006 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 50.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 2 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 40 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 562 | 08.244.0007.2171.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 29.843,90 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 960 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 10.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 967 | 08.306.0007.2068.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 86,16 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 967 | 08.306.0007.2068.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 17.560,81 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 2 660 0000 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | 20.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | 25.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|---|-------------------------------|
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 90.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 20.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 40.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 50.000,00 F.R.: 1 500 0000 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|----------|---|---|-------------------------------------|
| 02 10 01 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 25 | 04.122.0008.2003.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 25 | 04.122.0008.2003.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 02 20 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 83 | 04.122.0008.2008.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -12.500,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 83 | 04.122.0008.2008.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 02 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|----------------------------------|--|-----------------------|
| 135 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -206.672,34 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -571.410,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -327.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -110.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -50.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 206 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -12.500,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 206 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -4.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 30 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 349 | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -24.300,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -1.256,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|-------------------------------------|
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00 F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 457 | 10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -15.971,78 F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -50.000,00 F.R. Grupo: 2 5001002 |
| 02 40 01 | SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 561 | 08.244.0007.2171.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -29.843,90 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 961 | 08.244.0007.2173.0000 4.4.90.52.00 660 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh | -10.000,00 F.R. Grupo: 2 6600000 |
| 966 | 08.306.0007.2068.0000 3.3.90.14.00 660 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social DIÁRIAS - CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh | -86,16 F.R. Grupo: 2 6600000 |
| 968 | 08.306.0007.2068.0000 4.4.90.52.00 660 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh | -17.560,81 F.R. Grupo: 2 6600000 |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 720 | 04.122.0006.2085.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -90.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 747 | 18.512.0006.2090.0000 4.4.90.52.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -50.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|--|--------------------------------------|
| 748 | 18.512.0006.2090.0000 4.4.90.61.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 754 | 20.606.0006.2087.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -40.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 759 | 23.691.0006.2116.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -25.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 762 | 23.691.0006.2117.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 763 | 23.691.0006.2117.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |

-1.736.100,99

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 104 /2024, 21 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.920,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 4.920,00 |
|---------------------|-----|--|------------------|
| 02 | 35 | 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 393 | 10.301.0002.2042.0000 Saúde nos Bairros | 1.350,00 |
| | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 621 0000 |
| | | 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 439 | 10.302.0002.2051.0000 Saúde nos Bairros | 3.570,00 |
| | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|----|-----|---|------------------------|
| 02 | 35 | 02 FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 457 | 10.302.0002.2051.0000 Saúde nos Bairros | -3.570,00 |
| | | 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| | | 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 466 | 10.302.0002.2124.0000 Saúde nos Bairros | -1.350,00 |
| | | 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| | | 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

-4.920,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 105 /2024, 24 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$40.549,15 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 40.549,15 | |
|---------------------|-----|-----------------------|--|------------------|
| 02 | 10 | 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| | 46 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | 3.165,55 |
| | | 3.1.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 374 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 22.502,32 |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 621 0000 |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 197,78 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 248,62 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 395,38 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 409 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 1.039,50 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|-----------------------|--|------------------|
| 470 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | 10.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-----------------------|--|--|
| 02 | 10 | 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | | |
| | 47 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | -3.165,55 | | |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: 1 5000000 | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | -3.000,00 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| | 379 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | -22.502,32 | | |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 6210000 | | |
| | | 621 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -395,38 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 399 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -248,62 | | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5001002 | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -1.039,50 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 457 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -10.000,00 | | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 6000000 | | |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -197,78 | | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 | | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |

-40.549,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 24 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 106 /2024, 25 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$11.870,34 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | |
|----------------------------|------|-----------------------|--|
| Suplementação (+) | | | 11.870,34 |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE |
| | 1004 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 11.870,34 |
| | | | F.R.: 2 500 1002 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | |
|----|-----|-----------------------|--|
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE |
| | 948 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | -11.870,34 |
| | | | F.R. Grupo: 2 500 1002 |

-11.870,34

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 107 /2024, 26 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$3.380.020,37 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 3.380.020,37 | | |
|---------------------|-----|----|---------------------------------|---|------------------|
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 84 | | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 2.383,10 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 96 | | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 102.000,00 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 97 | | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000.000,00 |
| | | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 102 | | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 134,36 |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 102 | | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 470.704,57 |
| | | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| | 185 | | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 6.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 185 | | 12.306.0003.2152.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 7.000,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|--|---|--------------------------------|
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 15.716,74 F.R.: 1 500 0000 |
| 185 | 12.306.0003.2152.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 109.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 207 | 12.361.0003.2019.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 20.700,00 F.R.: 1 500 1001 |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 3.1.90.04.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 13.217,61 F.R.: 1 500 1001 |
| 231 | 12.361.0003.2030.0000 3.1.90.04.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 20.000,00 F.R.: 1 500 1001 |
| 232 | 12.361.0003.2030.0000 3.1.90.11.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 213.326,60 F.R.: 1 500 1001 |
| 237 | 12.361.0003.2030.0000 3.1.90.94.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 100.000,00 F.R.: 1 500 1001 |
| 02 30 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | | |
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 3.1.90.04.00 540 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 134.102,65 F.R.: 1 540 1070 |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 3.1.90.11.00 540 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 20.000,00 F.R.: 1 540 1070 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|----------------------------------|--|------------------|
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 20.872,96 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 47.387,69 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 293.705,15 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 30 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 350 | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | 2.290,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | 220.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 92,58 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 1.896,60 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 2.010,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 4.038,22 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 600 0000 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|---|--------------------------------|
| 396 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.32.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.551,30 F.R.: 1 600 0000 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.958,86 F.R.: 1 500 1002 |
| 1001 | 10.301.0002.2009.0000 3.1.90.11.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 20.000,00 F.R.: 2 500 1002 |
| 1004 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.91.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 19.098,00 F.R.: 2 500 1002 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 960 | 08.244.0007.2173.0000 3.1.90.11.00 660 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh | 220,36 F.R.: 2 660 0000 |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 566,29 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 50 01 | SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO | | |
| 806 | 28.846.0900.9001.0000 3.3.90.47.00 500 000 000 | Encargos Gerais do Município OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 100.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 806 | 28.846.0900.9001.0000 3.3.90.47.00 500 000 000 | Encargos Gerais do Município OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 100.000,00 F.R.: 1 500 0000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|---|---|--|--------------------------------------|
| 806 | 28.846.0900.9001.0000 3.3.90.47.00 500 000 000 | Encargos Gerais do Município OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 100.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 55 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | |
| 843 | 27.813.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Cultura, Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.046,73 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 80 01 | IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL | | |
| 895 | 09.272.0901.2097.0000 3.3.90.47.00 802 000 000 | Previdência Própria OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Recursos que não se enquadram nos Detalh | 200.000,00 F.R.: 1 802 0000 |
| Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: | | | |
| Anulação: | | | |
| 02 20 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 96 | 04.122.0008.2162.0000 3.1.90.04.00 500 000 000 | Gestão Administrativa e Cidadania CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -134,36 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 02 25 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | |
| 127 | 04.452.0004.2024.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.383,10 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 135 | 15.451.0004.1004.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -470.704,57 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 140 | 15.451.0004.1004.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -100.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|--|
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 4.4.90.51.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 150 | 15.451.0004.1004.0000 4.4.90.51.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura OBRAS E INSTALAÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -102.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -15.716,74 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 02 30 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 189 | 12.306.0003.2152.0000 3.3.90.93.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -109.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 4.4.90.52.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -100.000,00 F.R. Grupo: 1 5001001 |
| 200 | 12.361.0003.1019.0000 4.4.90.52.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.000,00 F.R. Grupo: 1 5001001 |
| 202 | 12.361.0003.2015.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT. Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 203 | 12.361.0003.2015.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -6.000,00 F.R. Grupo: 1 5000000 |
| 241 | 12.361.0003.2030.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.700,00 F.R. Grupo: 1 5001001 |
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 4.4.90.52.00 500 000 000 | Educação de Eficiência e Qualidade EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -213.326,60 F.R. Grupo: 1 5001001 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|--|---|-----------------------|
| 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -13.217,61 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 5001001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 30 02 | FUNDEB - FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -293.705,15 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -47.387,69 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 301 | 12.361.0003.2035.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -20.872,96 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 313 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -20.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 324 | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -134.102,65 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 5401070 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 30 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| 349 | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -2.290,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 375 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | -220.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | -92,58 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 6000000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|--------------------------------------|
| 407 | 10.301.0002.2042.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.010,00 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 457 | 10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.038,22 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.958,86 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 476 | 10.302.0002.2124.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.896,60 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 500 | 10.304.0002.2053.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.551,30 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 948 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.000,00 F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| 1005 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -19.098,00 F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 965 | 08.243.0007.2013.0000 3.1.90.04.00 660 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS Recursos que não se enquadram nos Detalh | -220,36 F.R. Grupo: 2 660 0000 |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -566,29 F.R. Grupo: 1 500 0000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

02 50 01 SEC. MUN. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

794 04.122.0008.2091.0000 Gestão Administrativa e Cidadania -100.000,00
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA F.R. Grupo: 1 500000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

796 04.122.0008.2091.0000 Gestão Administrativa e Cidadania -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1 500000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 55 01 SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

844 27.813.0009.2028.0000 Cultura, Esporte e Lazer -7.046,73
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 1 500000
500 Recursos não vinculados de Impostos
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

02 80 01 IPMCS - INST. PREV SOCIAL SERV MUN CHAP DO SUL

879 09.272.0901.1050.0000 Previdência Própria -200.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1 802000
802 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
000 000 Recursos que não se enquadram nos Detalh

-3.380.020,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 108 /2024, 27 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$581.220,48 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 581.220,48 |
|---------------------|-----------------------|--|---------------------------------|
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO |
| 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 260,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 19.900,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 10,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 50,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 210 | 12.361.0003.2019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 53.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 269 | 12.365.0003.2021.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 29.800,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1001 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE |
| 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 350,38 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|--|-------------------------------|
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 430,06 F.R.: 1 600 0000 |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.000,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 392 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.617,60 F.R.: 1 600 0000 |
| 393 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.000,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.921,30 F.R.: 1 500 1002 |
| 414 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 30.090,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 427 | 10.301.0002.2114.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 428 | 10.301.0002.2114.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 428 | 10.301.0002.2114.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.187,06 F.R.: 1 500 1002 |
| 428 | 10.301.0002.2114.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.841,14 F.R.: 1 500 1002 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|---|-------------------------------|
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.000,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.300,58 F.R.: 1 600 0000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 24.000,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 24.000,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.200,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 6.990,45 F.R.: 1 621 0000 |
| 450 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.47.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 100,33 F.R.: 1 500 1002 |
| 450 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.47.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 166,76 F.R.: 1 500 1002 |
| 450 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.47.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 203,91 F.R.: 1 500 1002 |
| 483 | 10.303.0002.2049.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00 F.R.: 1 600 0000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|---|--------------------------------|
| 957 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.91.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 119,46 F.R.: 1 500 1002 |
| 957 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.91.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 389,40 F.R.: 1 500 1002 |
| 957 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.91.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 9.330,94 F.R.: 1 500 1002 |
| 1007 | 10.301.0002.2114.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 100.000,00 F.R.: 2 500 1002 |
| 1008 | 10.301.0002.2114.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 50.000,00 F.R.: 2 500 1002 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 669 | 08.244.0007.2176.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 10.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 669 | 08.244.0007.2176.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 10.200,56 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 8.192,45 F.R.: 1 500 0000 |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 18.044,85 F.R.: 1 500 0000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|-------------------------------|
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 20.390,50 F.R.: 1 500 0000 |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 60.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 734 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 60.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 742 | 18.512.0006.2090.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 473,67 F.R.: 1 500 0000 |
| 742 | 18.512.0006.2090.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.660,85 F.R.: 1 500 0000 |
| 742 | 18.512.0006.2090.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.578,23 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 60 01 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS | | |
| 867 | 15.127.0004.2150.0000 3.3.90.40.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.210,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 867 | 15.127.0004.2150.0000 3.3.90.40.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.210,00 F.R.: 1 500 0000 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|--|-------------|------------|
| 02 | 10 | 03 | ASSESSORIA JURÍDICA | | | |
| | 47 | 28.846.0900.9004.0000 | Encargos Gerais do Município | | -19.900,00 | |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | | |
| | 83 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | | -260,00 | |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| | 200 | 12.361.0003.1019.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -29.800,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -53.000,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -50,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 256 | 12.365.0003.1051.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -10,00 | |
| | | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | F.R. Grupo: | 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| | 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -389,40 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 371 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -119,46 | |
| | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 382 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.617,60 | |
| | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|--|--------------------------------------|
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -9.330,94 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.921,30 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.187,06 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 436 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -166,76 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 437 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 437 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.14.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros DIÁRIAS - CIVIL Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -3.200,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 444 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -30.090,00 F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.300,58 F.R. Grupo: 1 600 0000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|---|-------------------------------------|
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00 F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.000,00 F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00 F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -430,06 F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 469 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.841,14 F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 471 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -6.990,45 F.R. Grupo: 1 6210000 |
| 472 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.93.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -350,38 F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 487 | 10.303.0002.2113.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -203,91 F.R. Grupo: 1 5001002 |
| 497 | 10.303.0002.2113.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -24.000,00 F.R. Grupo: 1 6000000 |
| 517 | 10.305.0002.2052.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -24.000,00 F.R. Grupo: 1 6000000 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|--|--|-----------------------|
| 518 | 10.305.0002.2059.0000 | Saúde nos Bairros | -100,33 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -100.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 600 | 08.244.0007.2145.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -10.000,00 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 628 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -10.200,56 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 720 | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | -1.660,85 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 720 | 04.122.0006.2085.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | -473,67 |
| | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 746 | 18.512.0006.2090.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | -3.578,23 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 753 | 20.606.0006.2087.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | -60.000,00 |
| | 3.3.50.43.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|---|--------------------------------------|
| 754 | 20.606.0006.2087.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -20.390,50 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 758 | 20.606.0006.2087.0000 4.4.90.52.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -8.192,45 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 761 | 23.691.0006.2116.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -60.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 764 | 23.691.0006.2117.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -18.044,85 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 02 60 01 | SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E PROJETOS | | |
| 863 | 15.127.0004.2150.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.210,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 863 | 15.127.0004.2150.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -4.210,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |

-581.220,48

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 109 /2024, 28 DE JUNHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$227.053,37 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 227.053,37 |
|---------------------|-----|-----------------------|--|
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 2.788,13 |
| | | | F.R.: 1 540 1070 |
| 02 | 30 | 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA |
| | 345 | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 1.935,58 |
| | | | F.R.: 1 500 0000 |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 11,19 |
| | | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 583,61 |
| | | | F.R.: 1 500 1002 |
| | 999 | 10.301.0002.1006.0000 | Saúde nos Bairros |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 50.000,00 |
| | | | F.R.: 2 500 1002 |
| | 999 | 10.301.0002.1006.0000 | Saúde nos Bairros |
| | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh |
| | | | 170.012,46 |
| | | | F.R.: 2 500 1002 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|----|---|---|------------------|
| 02 | 40 | 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | 654 | | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 172,40 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 670 | | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 550,00 |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 670 | | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.000,00 |
| | | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|----|------|----|---|--|------------------------|
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | |
| | 324 | | 12.365.0003.2038.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | -2.788,13 |
| | | | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 540 1070 |
| | | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 03 | FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA | | |
| | 350 | | 13.392.0009.2025.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -1.935,58 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| | 421 | | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | -583,61 |
| | | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 995 | | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | -11,19 |
| | | | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 1002 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -170.012,46 |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|------|-----------------------|--|-----------------------|
| 1002 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | -50.000,00 |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: 2 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

02 40 02 FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

| | | | |
|-----|-----------------------|--|---------|
| 657 | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -172,40 |
| | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT.F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | |
|-----|-----------------------|--|-----------------------|
| 660 | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -550,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

| | | | |
|-----|-----------------------|--|-----------------------|
| 665 | 08.244.0007.2175.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -1.000,00 |
| | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

-227.053,37

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de JUNHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 110 /2024, 1 DE JULHO DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$24.929,51 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 24.929,51 | |
|---------------------|-----|-----------------------|--|------------------|
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| | 232 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 1.715,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF EDUC | |
| | 315 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | 10.000,00 |
| | | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 414 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | 4.580,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 25,17 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 47,52 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 66,02 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | 163,62 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|--|------------------------------|
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 282,67 F.R.: 1 500 1002 |
| 438 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 471,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.358,17 F.R.: 1 600 0000 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 654 | 08.244.0007.2175.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 654 | 08.244.0007.2175.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.024,14 F.R.: 1 500 0000 |
| 670 | 08.244.0007.2176.0000 3.3.90.48.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.000,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 02 55 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | |
| 843 | 27.813.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Cultura, Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 550,00 F.R.: 1 500 0000 |
| 843 | 27.813.0009.2028.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Cultura, Esporte e Lazer OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.646,20 F.R.: 1 500 0000 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-------------|------------|----------|
| 02 | 30 | 01 | SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | | |
| | 237 | 12.361.0003.2030.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -1.715,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 | 500 1001 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 30 | 02 | FUNDEB -FUND DE MANUT E DESENV EDU BAS E VAL DOS PROF E | | | |
| | 320 | 12.365.0003.2037.0000 | Educação de Eficiência e Qualidade | | -10.000,00 | |
| | | 3.1.90.94.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | F.R. Grupo: | 1 | 540 1070 |
| | | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| | 391 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | -163,62 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 419 | 10.301.0002.2044.0000 | Saúde nos Bairros | | -66,02 | |
| | | 3.3.90.91.00 | SENTENÇAS JUDICIAIS | F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 438 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.580,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 445 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -1.358,17 | |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 1 | 600 0000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 450 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -471,00 | |
| | | 3.3.90.47.00 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS | F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 451 | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -47,52 | |
| | | 3.3.90.92.00 | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |
| | 472 | 10.302.0002.2124.0000 | Saúde nos Bairros | | -282,67 | |
| | | 3.3.90.93.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | F.R. Grupo: | 1 | 500 1002 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|---|-----------------------|
| 995 | 10.301.0002.2114.0000 | Saúde nos Bairros | -25,17 |
| | 4.4.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5001002 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 595 | 08.244.0007.2057.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -1.000,00 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 622 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -1.024,14 |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 639 | 08.244.0007.2174.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | -1.000,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 55 01 | SEC. MUN. DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER | | |
| 844 | 27.813.0009.2028.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -2.646,20 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 844 | 27.813.0009.2028.0000 | Cultura, Esporte e Lazer | -550,00 |
| | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R. Grupo: 1 5000000 |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |

-24.929,51

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1 de JULHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
AVENIDA ONZE, Nº 1045
24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 111 /2024, 2 DE JULHO DE 2024- LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$96.837,83 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | 96.837,83 | |
|---------------------|-----|-----------------------|--|------------------|
| 02 | 10 | 06 | CONTROLE INTERNO | |
| | 67 | 04.124.0008.2154.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 1.000,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 50,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 336,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 84 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 3.610,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 87 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 23.160,00 |
| | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | |
| | 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 9.240,00 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 396 | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | 32.698,48 |
| | | 3.3.90.32.00 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU | F.R.: 1 600 0000 |
| | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|------|---|--|------------------------------|
| 409 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.30.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 3.585,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 411 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 540,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 573,60 F.R.: 1 600 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.419,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.624,70 F.R.: 1 600 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 7.144,80 F.R.: 1 600 0000 |
| 468 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.32.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.292,20 F.R.: 1 500 1002 |
| 472 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.93.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 80,00 F.R.: 1 500 1002 |
| 1004 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.91.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros SENTENÇAS JUDICIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.169,75 F.R.: 2 500 1002 |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|------------------|--|
| 02 | 40 | 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| | 622 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 800,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 622 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 622 | 08.244.0007.2173.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.000,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 670 | 08.244.0007.2176.0000 | Assistência Social e Inclusão Social | 1.000,00 | |
| | | 3.3.90.48.00 | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 45 | 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| | 734 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | 414,30 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 734 | 18.512.0006.2032.0000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico | 1.100,00 | |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

| | | | | | |
|----|-----|-----------------------|---|-----------------------|--|
| 02 | 10 | 06 | CONTROLE INTERNO | | |
| | 68 | 04.124.0008.2154.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -1.000,00 | |
| | | 3.3.90.40.00 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇ | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| | 106 | 04.122.0008.2162.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | -23.160,00 | |
| | | 3.3.91.97.00 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | F.R. Grupo: 1 5000000 | |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | | | | |
|----|-----|----|---|---|-------------|------------|
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| | 109 | | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -3.610,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 109 | | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -336,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 109 | | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -50,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 0000 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| | 382 | | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -32.698,48 |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 382 | | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -9.240,00 |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 382 | | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.624,70 |
| | | | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: | 1 600 0000 |
| | | | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 391 | | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | -540,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 391 | | 10.301.0002.2042.0000 | Saúde nos Bairros | | -80,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 438 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -3.585,00 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |
| | 438 | | 10.302.0002.2051.0000 | Saúde nos Bairros | | -2.292,20 |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 1 500 1002 |
| | | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | |
| | | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|---|-------------------------------------|
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -7.144,80 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -573,60 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 457 | 10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.419,00 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 948 | 10.301.0002.2044.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.169,75 F.R. Grupo: 2 500 1002 |
| 02 40 02 | FMAS - FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 3.3.90.48.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 3.3.90.48.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 586 | 08.243.0007.2165.0000 3.3.90.48.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.000,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 618 | 08.244.0007.2173.0000 3.3.50.43.00 500 000 000 | Assistência Social e Inclusão Social SUBVENÇÕES SOCIAIS Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -800,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 02 45 01 | SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE | | |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.100,00 F.R. Grupo: 1 500 0000 |
| 736 | 18.512.0006.2032.0000 3.3.90.39.00 500 000 000 | Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de Impostos Recursos que não se enquadram nos Detalh | -414,30 F.R. Grupo: 1 500 0000 |

-96.837,83

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 2 de JULHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO "O" 112 /2024, 3 DE JULHO DE 2024-

LEI N. 1388

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.323.300,27 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação (+) | | | | 1.323.300,27 |
|---------------------|------|-----------------------|---|------------------|
| 02 | 20 | 01 | SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO | |
| | 83 | 04.122.0008.2008.0000 | Gestão Administrativa e Cidadania | 3.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 108 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 8.000,00 |
| | | 3.3.90.14.00 | DIÁRIAS - CIVIL | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 4.740,72 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| | 163 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 24.000,00 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 0000 |
| | | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 | 02 | FMDU - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO | |
| | 984 | 15.451.0004.2017.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 440,66 |
| | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 501 0000 |
| | | 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | |
| | 1009 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | 305.375,00 |
| | | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R.: 1 501 0000 |
| | | 501 | Outros Recursos não Vinculados | |
| | | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|----------|---|---|--------------------------------|
| 1009 | 15.451.0004.1004.0000 4.4.90.61.00 501 000 000 | Mobilidade e Infraestrutura AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS Outros Recursos não Vinculados Recursos que não se enquadram nos Detalh | 861.000,00 F.R.: 1 501 0000 |
| 02 35 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | |
| 401 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 18.000,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 774,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 1.506,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 439 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 4.498,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 441 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.30.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros MATERIAL DE CONSUMO Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 2.165,89 F.R.: 1 621 0000 |
| 445 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man Recursos que não se enquadram nos Detalh | 24.800,00 F.R.: 1 600 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 25.000,00 F.R.: 1 621 0000 |
| 447 | 10.302.0002.2051.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | 40.000,00 F.R.: 1 621 0000 |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anulação:

| | | | | | | |
|-----|-----------------------|---|---|---------------|----------|--|
| 02 | 25 | 01 | SEC. MUN. DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS | | | |
| 109 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -3.000,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 113 | 04.122.0004.2010.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -8.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 136 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -305.375,00 | | |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | | F.R. Grupo: 1 | 501 0000 | |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 151 | 15.451.0004.1004.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -861.000,00 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: 1 | 501 0000 | |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -24.000,00 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 167 | 15.452.0004.2011.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -4.740,72 | | |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | F.R. Grupo: 1 | 500 0000 | |
| | 500 | Recursos não vinculados de Impostos | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 02 | 25 | 02 | FMDU - FUNDO MUN. DO DESENVOLVIMENTO URBANO | | | |
| 980 | 15.451.0004.2017.0000 | Mobilidade e Infraestrutura | | -440,66 | | |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | | F.R. Grupo: 2 | 501 0000 | |
| | 501 | Outros Recursos não Vinculados | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 02 | 35 | 02 | FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE | | | |
| 382 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -4.498,00 | | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |
| 382 | 10.301.0002.2009.0000 | Saúde nos Bairros | | -774,00 | | |
| | 3.1.90.16.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | | F.R. Grupo: 1 | 600 0000 | |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma | | | | |
| | 000 000 | Recursos que não se enquadram nos Detalh | | | | |



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br

| | | | |
|-----|---|--|--------------------------------------|
| 394 | 10.301.0002.2042.0000 3.3.90.31.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESP(F.R. Grupo: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -40.000,00 1 621 0000 |
| 457 | 10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -1.506,00 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 459 | 10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -18.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 459 | 10.302.0002.2051.0000 4.4.90.52.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -2.165,89 F.R. Grupo: 1 621 0000 |
| 470 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 600 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma Recursos que não se enquadram nos Detalh | -24.800,00 F.R. Grupo: 1 600 0000 |
| 471 | 10.302.0002.2124.0000 3.3.90.39.00 621 000 000 | Saúde nos Bairros OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Recursos que não se enquadram nos Detalh | -25.000,00 F.R. Grupo: 1 621 0000 |

-1.323.300,27

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 3 de JULHO de 2024

JOÃO CARLOS KRUG
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



PORTARIA Nº 019/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, A SERVIDORA SRA. **MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Diretora Presidente do IPMCS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 917/2013, e

Considerando o implemento das condições exigidas para a concessão do benefício, conforme processo nº 014/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, para a servidora Sra. **MARIA CRISTINA PASSIANOTO BELCHIOR**, ocupante do cargo de Profissional de Educação, matrícula nº 2066, do quadro de servidores efetivos do Município de Chapadão do Sul/MS, com fundamento no Art. 40, § 1º III, letra "a" da CF/88, e Art. 45 da Lei Municipal nº 917/2013.

Art. 2º - Fixar os proventos do benefício de acordo com a Lei e reajuste anual na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, com redação da EC nº. 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul (MS), em 15 de julho de 2024.

Maristela Fraga Domingues,
Diretora Presidente

Mariza Schultz,
Diretora Secretária e de Benefícios



Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XVIII | Nº 3.287 |

Segunda-feira | 15 de Julho de 2024

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 003/2023

Processo Administrativo nº 025/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS, CNPJ/MF Nº 04.680.541/0001-69 E ACONPREV – CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIÁRIA LTDA-ME CNPJ/MF Nº 07.266.168/0001-92.

OBJETO: Contrato de consultoria/assessoria especializada em matéria previdenciária, especificamente para assessoramento e consultoria em regime próprio de previdência, conforme especificações técnicas contidas no processo de inexigibilidade de licitação Nº 002/2023.

VIGÊNCIA: 14/07/2024 a 13/07/2025.

VALOR: 112.329,84 (cento e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: IPMCS

Func. Progr.: 09.272.0901-2097 – Manut. das Atividades Administrativas e de Custeio

Fonte de Recurso: 0143 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviço de Consultoria

Código Reduzido: 891

Valor: R\$ 112.329,84 (cento e doze mil, trezentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

DATA DE ASSINATURA: 12/07/2024

Assinam: Maristela Fraga Domingues – Diretora/Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS – Contratante e ACONPREV – Consultoria Administrativa e Previdenciária LTDA-ME - Contratado.

Avenida Seis nº 1211- Centro – Chapadão do Sul – MS
CEP – 79560-000 – Fone (67) 3562-3497 –
CNPJ: 04.680.541/0001-69
E-mail: ipmcs@hotmail.com